



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Ofício nº 629/2024/SETIC-ASCF

Aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Assunto: **Ampla divulgação da Cartilha de Boas Práticas - LGPD Versão 3.0.**

Senhores,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, **considerando** a [Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como o [Decreto Estadual nº 26.451 de 4 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e cria o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no Poder Executivo do Estado de Rondônia.
2. **Considerando** que a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic está em sua jornada de conformidade com as referidas normas, cumprindo seu dever como entidade pública, inteligência do parágrafo único do art. 1º combinado com o *caput* do art. 23, ambos da LGPD.
3. **Considerando** que ficou estabelecida a **adoção e recomendação de uso da "Cartilha de Boas Práticas - LGPD"** elaborada pela Setic, dispondo que todos os órgãos e entidades deverão dar ampla divulgação sobre a cartilha, inclusive quando houver atualização, conforme o parágrafo único do art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD](#).
4. **Trazemos informações sobre a publicação da Versão 3.0 da Cartilha de Boas Práticas - LGPD, que conta com orientações aplicáveis a situações rotineiras no ambiente de trabalho do servidor público, procurando difundir o adequado tratamento de dados pessoais.**
5. Disponibilizamos a nova versão da Cartilha no anexo ID SEI nº 0049114042, também acessível na aba "material de apoio" do Portal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Governo do Estado por meio do *link*: <https://rondonia.ro.gov.br/material-de-apoio/>.
6. A Cartilha aborda boas práticas para tratar dados pessoais no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a relação entre a LAI e a LGPD, exemplos de anonimização, boas práticas quanto ao uso de estações de trabalho, impressoras e ferramentas oficiais do Governo do Estado, bem como o descarte seguro de documentos físicos. A Cartilha também conta com um "caça-palavras", objetivando reforçar os conhecimentos abordados.
7. **Desse modo, solicitamos que este expediente seja levado ao conhecimento das demais unidades subordinadas, setores e servidores vinculados e principalmente ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais.**
8. **Por oportuno, segue a matéria informativa publicada sobre o tema** : <https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-ro-publica-nova-cartilha-de-boas-praticas-de-tratamento-de-dados-pessoais/>.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente da SETIC
Decreto de 04 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 05/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049056940** e o código CRC **10D51931**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0070.000582/2024-86

SEI nº 0049056940